



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**MENSAGEM**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de Utilidade Pública a Associação Apostólica de Missões Bom Pastor, fundada em 08 de abril de 2018 pelo seu atual Presidente e Fundador, o Dr. Antonio Fernandes da Silva Filho.

A referida entidade desenvolve relevante trabalho social no Município de Xinguara-PA, atuando diretamente no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas em situação de rua. Suas ações incluem a distribuição de alimentos, roupas, agasalhos, refeições prontas, além da promoção de acolhimento por meio da construção de albergue.

Além da assistência material, a instituição também realiza acompanhamento espiritual, contribuindo para a recuperação da dignidade humana e o fortalecimento emocional dos assistidos, buscando sua reintegração social.

Diante da relevância de suas atividades e do impacto positivo gerado na comunidade, a concessão do título de Utilidade Pública se justifica como forma de reconhecimento institucional e de viabilização de futuras parcerias com o Poder Público.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Luciana Pereira Ferreira**  
Vereadora Proponente



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**PROJETO DE LEI N.º 31/2026**

**DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

**“Declara de Utilidade Pública a Associação Apostólica de Missões Bom Pastor, no Município de Xinguara-PA, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que aprovou, e o Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “Associação Apostólica de Missões Bom Pastor”, entidade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, de natureza privada e não governamental, em 08 de abril de 2018, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 399, Centro, no Município de Xinguara, Estado do Pará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 28 de abril de 2026.

**OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Xinguara/Pará